Art. 4º. - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 26.702.960,00 (vinte e seis milhões, setecentos e dois mil, novecentos e sessenta reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R$ 20.028.300,00 (vinte milhões vinte e oito mil e trezentos reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 6.674.660,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º. - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
01 – Câmara Municipal	1.044.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	665.700,00
03 – Secretaria de Administração e Finanças	2.777.200,00
04 – Secretaria de Agricultura, Rec.Hídricos e M Amb.	760.500,00
05 – Secretaria de Ass Social,Cidadania e Habitação	2.245.500,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	10.165.160,00
07 – Secretaria de Infraestrutura Urbana, Des.Econ e Obras Publicas	2.892.100,00

ORGAOS	VALOR (R$)
08 – Secretaria Municipal de Saúde	4.638.000,00
09 – Secretaria de Cultura,Esporte, Juventude e Turismo	1.514.800,00
10 – Reserva de Contingência	Na séc. 03
TOTAL GERAL	**26.702.960,00**

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. - Ficam o chefe do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal e os Gestores dos órgãos, Fundos Especiais e demais entidades descentralizadas, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme inciso II, § 1°, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme art. 16, da LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

III – destinados a ampliar os recursos orçamentários vinculados a recebimentos de recursos oriundos de outras esferas de Governo a título de Convênio, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, nos termos do art. 43, inciso II, do § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

VI – anulando da Reserva de Contingência, para utilizar como fonte de recursos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias relativas à pessoal, dívida pública e abertura de crédito especial, de acordo com o art. 5º da Portaria 42 da STN e art. 8º da Portaria Nº. 163/2001, da STN.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7°. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. - O chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos

correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 9º - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da LRF. (Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 10. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a ajustar o orçamento, em relação ao PPA e à LDO, alterando as respectivas leis, de acordo com as prioridades do Município para o exercício de 2013, levando em consideração os recursos a serem repassados para o Município, através de convênios com o Estado e a União.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruoca, em 30 de Outubro de 2012.

MANOEL FERNANDES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Manoel Fernandes Moreira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA
CPF: 051.759.463-49

Ceará
Prefeitura Municipal de Uruoca

DECRETO Nro 001/13, de 02 de Janeiro de 2013

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Uruoca , o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) PREFEITO MUNICIPAL(a) do(a) Prefeitura Municipal de Uruoca no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 088/12

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uruoca, em 02 de Janeiro de 2013

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Uruoca

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 001/13 de 02 de Janeiro de 2013, autorizado pela LEI 088/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
07 01.	Infraestr.Urbanismo,M.Ambiente,Obras Pub		
15 452 0332 2.037	Manutençao dos Serviços de Limpeza e Iluminaçao Publica		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		Anul.dotação	10.000,00
	TOTAL Infraestr.Urbanismo,M.Ambiente,Obras		10.000,00
	TOTAL GERAL		10.000,00

Uruoca, 02 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Uruoca

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 001/13 de 02 de Janeiro de 2013, autorizado pela LEI 088/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
04 01.	Agricultura,Pecuária,Rec.Hidricos ePesca		
20 606 0810 2.007	Manutençao da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
			10.000,00
	TOTAL Agricultura,Pecuária,Rec.Hidricos ePe		10.000,00
	TOTAL GERAL		10.000,00

Uruoca, 02 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Uruoca

DECRETO Nro 002/13, de 01 de Fevereiro de 2013

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Uruoca , o crédito suplementar no valor de R$ 126.700,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) PREFEITO MUNICIPAL(a) do(a) Prefeitura Municipal de Uruoca no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 088/12

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 126.700,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$126.700,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uruoca, em 01 de Fevereiro de 2013

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL